



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016

Prezados Senhores,

Em resposta ao e-mail encaminhado por Vossa Senhoria, referente ao pedido de esclarecimentos do Edital Pregão Eletrônico nº 006/2016, esclarecemos os pontos abaixo discriminados, conforme explanados:

Questão 1. *“Solicita esclarecimento a respeito do item de habilitação...: 10. DA HABILITAÇÃO - b) Comprovante de Registro regular junto ao Conselho Regional de Medicina.*

Nesse caso empresa de engenharia de segurança do trabalho registrada no CREA e contrato firmado com médico do trabalho que tem registro no CRM não pode participar no meu entendimento e vários outros órgão que venho prestando esse tipo pensa na mesma forma que eu, empresa de medicina com registro no CRM pode participar desse certame desde que tenha um profissional de engenharia registro no CREA para executar serviço de PPRA, LTCAT e PPP e empresa de engenharia com registro no CREA também pode executar esse serviço desde que tenha um médico coordenador para executar serviços de PCMSO e ASOs.”

Resposta: Considerando que o Edital do Pregão nº 006/2016 tem como objetivo a contratação de empresa especializada em medicina trabalho, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Considerando a NR 7 que informa ser a coordenação do PCMSO responsabilidade do médico do trabalho; e conforme a NR 9 a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA pode ser feita pelo SESMT ou por pessoa ou equipe de pessoas que, a critério do empregador, sejam capazes de desenvolver o disposto nesta NR.

Considerando a obrigatoriedade do registro no respectivo Conselho de Classe a toda pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços ou que exerça qualquer



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

atividade ligada ao exercício profissional da engenharia e da medicina.

Considerando ainda a Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, a qual indica que os serviços podem ser prestados por empresa sob fiscalização de um único Conselho, quando couber.

Informamos que deverá ser apresentado o comprovante de registro regular junto ao Conselho Regional de Medicina, conforme indicado na alínea b do item 10.9 do citado Edital.

Questão 2. “Informar a quantidade de servidores que há na unidade do Coren-DF.”

Resposta: Conforme especificado no item 4.8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, informamos que a quantidade de empregados no Coren-DF atualmente é de 57 (cinquenta e sete) funcionários, sendo 21 (vinte e um) homens e 36 (trinta e seis) mulheres, podendo ocorrer variações no transcorrer da contratação.

Brasília, 14 de novembro de 2016.

ELAINE PEREIRA DE AZEVÊDO

Pregoeira